

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL nº01/2022 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 nº e nas Resoluções CONSUNI nº09/2021 e CONAC nº 038/2017 e nº 040/2021– UFRB e da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, contratada pela UFRB para a gestão administrativa e financeira do “Projeto Institucional da Extensão Universitária” (Contrato UFRB x FAPEX nº 06/2020), de acordo com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e mediante as normas e condições contidas no presente Edital.

1. Do objetivo

O presente Edital visa selecionar estudantes de graduação para atuar junto ao Programa de Extensão de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, especialmente nas ações de monitoramento como espaço de formação para estudantes de graduação da área de saúde da UFRB.

2. Dos Recursos Financeiros

2.1. As Bolsas que serão concedidas neste Edital através do Contrato de Prestação de Serviços estabelecido entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e a FAPEX – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, instrumento nº 06/2020 do “Projeto Institucional da Extensão Universitária”, e tem como origem os recursos financeiros de Emenda Parlamentar do Senador Jaques Wagner (2020).

3. Das Disposições Gerais

3.1 O presente Edital concederá 06 (seis) bolsas aos estudantes de graduação, regularmente matriculado na UFRB;

3.2 O(a) estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no Programa, ainda como aluno/a de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

3.3 Serão classificados os(as) estudantes que obtiverem, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as), após os procedimentos previstos no item 8 deste edital, nota superior ou igual a

7.0. Serão contemplados(as) com bolsa aqueles(as) que obtiverem as maiores notas dentre os(as) mesmos(as), respeitando o limite do número de bolsas;

3.4 Os(as) estudantes classificados(as) e que não forem contemplados(as) com bolsa irão compor um cadastro de reserva;

3.5 Ocorrendo desistência ou desligamento do(a) bolsista, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) estudante, respeitando a ordem de classificação do(da) mesmo(a) dentro do cadastro de reserva;

3.6 Durante a vigência do Termo de Concessão, o(a) estudante não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais tais como PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a programas e projetos), PET, Residência Pedagógica, entre outros, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.;

3.7 O/A estudante não pode ter pendência junto a PROEXT, caso já tenha sido contemplado com bolsas de extensão, em editais anteriores.

3.8 O não atendimento do disposto no item 3.6 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o(a) estudante selecionado(a) como bolsista, sendo convocado o/a discente classificado(a) como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

3.9 O(a) bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

4. Da Bolsa

4.1 Os(As) estudantes selecionados(as) terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a realização das atividades vinculadas ao Programa de Extensão de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19.

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a entidade concedente.

5. Das condições de participação

5.1 Requisitos básicos para os candidatos a bolsistas:

5.1.1 Estar regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da UFRB no semestre 2021.1;

5.1.2 Estar cursando a partir do 4º semestre de qualquer curso ofertado no Centro de Ciências da Saúde (BIS, Enfermagem, Medicina, Nutrição ou Psicologia);

5.1.2 Ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

5.1.3 Não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra

instituição pública ou privada.

5.1.4 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades do Programa de Extensão de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, em pelo menos três turnos presenciais no Laboratório de Diagnóstico Molecular da COVID-19 do CCS/UFRB (LabCov) durante toda a vigência da bolsa;

5.1.5 Ter domínio das ferramentas do Pacote Office, especialmente do Excel.

5.1.6 Estar devidamente vacinado (cartão de vacinação completo: COVID-19 e demais vacinas do calendário do Ministério da Saúde).

6. Da vigência

6.1 A vigência da bolsa será de 9 (nove) meses, com início em 01 de abril e término em 30 de dezembro de 2022.

6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa, será efetuado no prazo remanescente;

6.3 Haverá a possibilidade de renovação da bolsa, uma única vez e por período não superior à vigência inicial, considerando os seguintes aspectos:

- a) interesse da Administração Pública;
- b) disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) avaliação positiva das atividades desempenhadas.

7. Das inscrições

7.1 O período de inscrição será de 09 a 20 de fevereiro de 2022;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, [pelo formulário do google](#), até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de fevereiro de 2022;

7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.4 É de responsabilidade do estudante o preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado na página www.ufrb.edu.br/proext/selecoes, e envio dos documentos:

- a) Currículo *lattes/CNPq* atualizado;
- b) Histórico acadêmico atualizado;
- c) Comprovante de matrícula do semestre 2021.1;
- d) Comprovantes de experiência para a vaga (certificados e/ou declarações), conforme barema disposto no item 8.2.
- e) Certificado de comprovação de vacinação (cartão de vacinação completo: COVID-19 e

demais vacinas do calendário do Ministério da Saúde);

7.4.1 Os certificados e/ou declarações devem estar em arquivo único em formato pdf e salvo com o nome do candidato.

7.5 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no menu [“seleções”](#) do site da PROEXT na página www.ufrb.edu.br/proext/selecoes.

7.6 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a de data mais recente;

7.7 Os/as estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similares deverão apresentar histórico acadêmico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado;

7.8 Os/As estudantes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 7.7 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições;

7.9 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016;

7.9.1. O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

8.1 A seleção constará de etapa única de caráter eliminatório e classificatório, a partir da análise documental conforme Quadro 1.

8.2 A avaliação dos(as) candidatos(as) será feita com base no barema(Quadro 1).

Quadro 1 – Critérios de Avaliação

Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
1. Participação em Projetos, Programas de Extensão ou Monitoria (mínimo de 6 meses)	1,0 por projeto, programa ou monitoria	3,0
2. Participação em eventos científicos ou cursos que envolvam a temática da COVID-19 e/ou outros patógenos infecciosos.	0,5 para cada evento	3,0

3. Participação em Projeto de Pesquisa, Ligas Acadêmicas, PET-Saúde	0,5 por cada semestre de participação	2,0
4. Trabalhos apresentados em eventos acadêmicos	0,25 para cada trabalho	1,0
5. Organização de eventos, congressos, exposições e feiras	0,25 para cada evento	1,0
Total		10,00

8.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota obtida no item 1;
- b) Maior nota obtida no item 2;
- c) Maior nota obtida no item 3;
- d) Maior nota obtida no item 4;
- e) Maior nota obtida no item 5;
- f) Permanecendo o empate, será realizada entrevista presencialmente, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2022, com horário e dia a ser agendado.

8.4 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do(a) candidato(a).

9. Do resultado

9.1 O resultado final da seleção apresentará os(as) candidatos(as) “Classificados(as), mas não Contemplados(as) com bolsa” e o(a) “Selecionado(a) com bolsa” e será publicado na página da PROEXT na página www.ufrb.edu.br/proext/selecoes, até o dia 01 de março de 2022;

9.2 Os(as) estudantes classificados(as) e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva;

9.3 Ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outra pessoa, respeitando a ordem de classificação no cadastro de reserva;

9.4 Esse processo seletivo não permite a interposição de recursos sobre os resultados divulgados;

9.5 Os(as) estudantes selecionados(as) com bolsa deverão preencher formulários disponibilizados pela PROEXT, com os demais documentos (cópias do RG, CPF e do extrato bancário do BANCO DO BRASIL, contendo de forma legível o nº da agência e da conta corrente), conforme prazo estabelecido no item 12 deste edital.

10. Das obrigações do(a) bolsista

10.1 Encaminhar à PROEXT o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo

de 30 dias após o encerramento da bolsa;

10.2 Comunicar, imediatamente, à PROEXT:

10.2.1 Aprovação em outra bolsa;

10.2.2 Afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3 Desistência da bolsa;

10.2.4 Atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

10.3 Participar das reuniões promovidas pela PROEXT e pela Coordenação do Programa;

10.4 Participar das atividades de formação promovidas pela PROEXT e pela Coordenação do Programa;

10.5 Participar de ações promovidas pela PROEXT em qualquer campus da UFRB e em seus territórios de atuação;

10.6 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo(a) bolsista;

10.7 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo(a) bolsista;

10.8 O não cumprimento do previsto no item 10.5 implicará na suspensão da bolsa;

10.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pela orientadora coordenadora do Programa, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

10.9 O(a) bolsista deve encaminhar à PROEXT, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado;

10.10 O não cumprimento do disposto no item 10.9 implicará na suspensão da bolsa;

10.10.1 A bolsa será regularizada com o envio dos documentos supracitados no item 10.9;

10.11 O(a) bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

10.12 Nos casos dispostos no item 10.10 não haverá pagamentos retroativos.

11. Do cancelamento das bolsas

11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

11.1.1 Trancamento de matrícula;

11.1.2 Desistência da bolsa ou do curso;

11.1.3 Abandono do curso;

11.1.4 Afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

11.1.5 Por solicitação da orientadora Coordenadora do Programa, devidamente justificada;

11.1.6 Quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não

condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

12.1. As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma de Atividades

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	9 de fevereiro de 2022
Período de inscrição	De 9 a 20 de fevereiro de 2022
Período de entrevista (se for o caso)	De 22 a 25 de fevereiro de 2022
Divulgação do resultado final	Até dia 01 de março de 2022
Envio dos documentos	Até dia 04 de março de 2022
Vigência da Bolsa	De 01 de abril a 30 de dezembro de 2022

12.2 A PROEXT publicará na página www.ufrb.edu.br/proext/selecoes, qualquer alteração no cronograma do referido edital.

13. Das disposições finais

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O(a) estudante, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente no BANCO DO BRASIL, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT sob pena de ter a bolsa cancelada;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página www.ufrb.edu.br/proext/selecoes;

13.6 A qualquer tempo, a PROEXT poderá solicitar outros documentos que julgar necessário;

13.7 As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail coproext.nugepe@proext.ufrb.edu.br;

13.8 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela PROEXT e pela coordenação do Programa.

Cruz das Almas - BA, 09 de fevereiro de 2022.

Paloma de Sousa Pinho Freitas
Coordenadora do Programa de Extensão de
Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão